
AS INFORMAÇÕES EM PORTUGAL
V — AS FORÇAS ARMADAS E AS INFORMAÇÕES

(Continuação)

AS INFORMAÇÕES EM PORTUGAL

V — AS FORÇAS ARMADAS E AS INFORMAÇÕES *

(Continuação)

2.ª Parte

Quando acabou a 1.ª Guerra Mundial, dispunhamos de aceitáveis regulamentos de informações militares e de duras experiências para termos a consciência da alta necessidade de organizar um serviço de informações militares, no entanto a crise económica e social que se seguiu à guerra e a instabilidade que se gerou no seio das forças armadas, não foram favoráveis à criação das condições propícias para a sua estruturação em bases sólidas.

Contudo, pelo Decreto-Lei n.º 11 856, de 6 de Julho de 1926, criou-se a 3.ª Direcção-Geral, mais conhecida pelo E. M. E.. Este diploma foi regulamentado em Agosto do mesmo ano, *referindo-se às informações dentro do espírito do antecedente.*

E em 19 de Janeiro de 1929 (1), o EME passou a ter uma nova estrutura e na 2.ª Repartição foram criadas duas secções. *A primeira tratava dos assuntos de natureza diplomática e das relações com adidos e missões diplomáticas no estrangeiro; mantinha em dia as informações sobre os exércitos estrangeiros, havendo cuidado de referir que para tal se utilizariam a imprensa periódica, revistas e jornais estrangeiros e obras existentes na*

* Continuação da Série de artigos sobre «AS INFORMAÇÕES EM PORTUGAL»: I — INTRODUÇÃO; II — APRECIACÃO HISTÓRICA; III — A ARTE DE GOVERNAR E AS INFORMAÇÕES; IV — A NECESSIDADE DAS INFORMAÇÕES NUMA SOCIEDADE LIVRE E O SEU CONTROLO; V — AS FORÇAS ARMADAS E AS INFORMAÇÕES (1.ª Parte).

(1) Decreto n.º 16 407

Biblioteca do Exército; organizava e mantinha em dia a estatística dos recursos do território nacional em alojamentos e riquezas agrícola e pecuária; e tratava da cartografia militar. A segunda secção competia, entre outras coisas, tratar: das operações de guerra em países estrangeiros na parte que pudessem vir a ter interesse para a defesa do País; e do estudo dos prováveis teatros de operações.

Dentro da mesma reorganização foi criado em cada Região Militar e Governo Militar de Lisboa, o *Serviço de Informações Militares, integrando-o nas respectivas quartas repartições dos Quartéis-Generais, na 1.ª Secção, com a missão de SIM na área de Comando* e das relações com a imprensa e com as autoridades civis. (°).

Em 27 de Julho de 1935, foi aprovado e posto em execução (°), o «*Manual para o Serviço de Informações e Observações nas Unidades de Infantaria* que havia sido elaborado e utilizado na instrução, já desde 1930.

Em 1937, foi publicada a organização geral do Exército Metropolitano em tempo de paz que deu forma à Majoria-General do Exército e deu nova organização ao EME (°).

Em 1938, o Governo, na sequência da política militar iniciada e definida no ano anterior, determinou em 1938 a constituição da «*Missão Militar às Colónias*» (°), à qual, pelo Decreto-Lei n.º 28 520 de 15 de Março desse ano, foi confiada a missão de «*estudo mais minucioso da Defesa das Colónias*». Os trabalhos foram iniciados em Junho de 1938 em Angola e prosseguiram nos anos de 1939 e 40, naquela colónia e na de Moçambique. Em 1939, a missão visitou a África do Sul a convite daquele país e teve ocasião de percorrer os territórios das Rodésias, do Congo Belga e da Niassalândia.

O objectivo principal da missão era averiguar o conjunto de medidas necessárias para assegurar a defesa das nossas duas maiores possessões ultramarinas, Angola e Moçambique, e estudar a contribuição que as colónias poderiam vir a prestar à Metrópole, na hipótese de guerra só no Continente.

(°) Decreto n.º 16 718, de 12 de Abril de 1929.

(°) Portaria n.º 8181 de 27 de Julho de 1935, Cota da Biblioteca da Academia Militar n.º 20 519.

(°) Lei n.º 1966, de 1 de Setembro de 1937.

(°) A Missão às Colónias era constituída pelos: General J. de C. Pereira Lourenço, General do CEM M. F. Marques Valente, Tenente-coronel Júlio C. Botelho Moniz, Capitão do CEM J. A. da R. Beleza Ferraz e Capitão de Artilharia J. M. Tassara Machado. O Major do CEM Humberto Delgado fez parte da Missão nos anos de 1938 e 1939.

A missão ainda procedeu ao estudo do potencial de guerra e potencial militar dos países confinantes com Angola e Moçambique para poder fazer um estudo comparativo, o qual foi levado a efeito através de reconhecimentos pessoais e por informações pedidas às nossas entidades consulares.

Segundo a opinião da própria missão o trabalho realizado (*), que, a todos os títulos se pode considerar notável, deveria ser considerado como «*elemento de estudo e de valor relativo*» e desempenhar apenas «o papel de *factor de decisão que os reconhecimentos do terreno e as informações colhidas directamente in-loco posteriormente verificam e actualizam*».

Em meados de Julho de 1939, em presença de factos ameaçadores para a segurança nacional (*), foi decidido organizar o Serviço de Informações Militares (SIM) com base nos conceitos regulamentados dez anos antes.

O SIM, orientado superiormente pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, tinha como órgão de trabalho superior, a 1.ª Secção da 2.ª Repartição do Estado-Maior do Exército e como órgãos subordinados, as 4.ªs Repartições das Regiões Militares, os Oficiais de Informações das Unidades e os oficiais isolados, em situações especiais. O SIM beneficiava ainda da colaboração da Guarda Fiscal, de Missões Portuguesas no estrangeiro e de voluntários civis e militares (*). Já na altura surgiram grandes dificuldades na obtenção da colaboração de alguns organismos do Estado que estavam em excelentes condições para fornecerem informações.

O General Botelho Moniz, em 1940, quando ainda era Capitão publicou um livro sobre informações afirmando na Nota Prévia (*):

«... quem souber recordar a trágica epopeia da luta na África oriental Portuguesa contra as hostes activas de Von Lettow-Forbeck, senhor de todas as manobras porque sabia prevêr os acontecimentos; quem souber filiar as principais causas dos sucessivos insucessos das

(*) «Missão Militar às Colónias, Estudo Preparatório Geográfico Militar de Moçambique e Angola e do Potencial de Guerra dos Países Vizinhos», Vols. I e II, Lisboa 1943—Cota da Biblioteca do IAEM n.º 840.

(*) A Segunda Guerra Mundial teve início em 3 de Setembro de 1939.

(*) Major Sarsfield Rodrigues, «O SIM em Tempo de Paz», conferência do Estágio para os Oficiais Instrutores dos Cursos de Informações das Escolas Práticas, 1946-47, 2.ª Parte, p. 40, Cota da Biblioteca da Academia Militar N.º 22 667-II-74.

(*) Júlio Botelho Moniz, o Serviço de Informações em Campanha. Notas sobre Tática das Informações, Lisboa, 1940, p. 8.

armas anglo-lusas na inexistência dum serviço geral de informações superiormente organizado; quem souber descer à funesta imprevidência dos serviços de informações dos escalões inferiores de então verificará que os desastres de Nevala, de Negomano, de Namacurra, ao lado de tantos outros, foram em grande parte devidos à inadvertência de quem tinha por primeira obrigação não esquecer que a inércia e a imobilidade dum serviço de informações produzem a morte e, que só a procura permanente e bem orientada, a actividade inteligente, geram a salvação.»

Esta nota prévia fazia a introdução dum livro sobre informações muito interessante para a época em que foi feito, baseado em bibliografia francesa, que na altura exercia grande influência na nossa regulamentação.

Quatro anos depois, o General Silva Freire, então Capitão e Professor do Curso do Estado-Maior elaborou umas folhas sobre informações ⁽¹⁰⁾ recorrendo já a bibliografia portuguesa, francesa, espanhola, inglesa e americana, conseguindo um notável conjunto de lições, mas, como chamava à atenção o autor, *«todas estas normas colhidas na doutrina francesa, de antes do actual conflito, encontrarão ainda motivos para nós as seguirmos, hoje, ⁽¹¹⁾, que os processos e os métodos de fazer a guerra, parece nem sempre estarem de acordo com o detalhe e classicismo da doutrina francesa que resultou da conflagração de 1914-18?»*. O autor concluía após uma análise dos novos meios ensaiados e aplicados na guerra de 1939-45, que ainda não tinha acabado:

«Quer os processos de combate variem constantemente quer mudem os órgãos de colher informações os princípios hão-de se manter sempre os mesmos, o que se torna necessário é que desde o tempo de paz se crie uma mentalidade especial:

— O hábito de contar com o inimigo e de informar o Comando, em todas as situações criadas em tempo de paz com vista à preparação para a guerra».

⁽¹⁰⁾ Carlos Freire, o Serviço de Informações em Campanha. Caxias, Ano lectivo de 1944-45.

⁽¹¹⁾ Março de 1945.

Entretanto, a *Censura Militar* foi novamente aplicada pelas autoridades Portuguesas, mas agora em consequência de obrigações internacionais resultantes da concessão de facilidades nos Açores, às forças britânicas.

Esta situação foi regulada pela Portaria n.º 10 402 ⁽²⁾ que fixou o início das medidas de censura militar a partir de 1 de Junho, e enquanto durasse o estado de guerra, nas relações do triângulo Continente-Açores-Madeira. Foram criados para o efeito os Serviços de Censura Militar. Os acordos com o Governo Inglês impunham a inclusão nestes serviços de algum pessoal inglês no Faial, Terceira e Lisboa.

A necessidade de segredo durante o período preparatório e de execução das facilidades levou à marcação de quatro períodos. O período A, até à véspera do começo do uso das facilidades. O período B, desde a véspera do começo do uso das facilidades até 11 dias depois. O período C, seis semanas a contar do fim do período B. E o período D, desde o fim do período C, enquanto durassem as facilidades.

Durante o período A não se efectuaria qualquer alteração ao sistema de comunicações, excepto no que se referia à radiotelefonia e radiotelegrafia que não deveriam ser empregues na expedição de ordens relativas às facilidades ou aos preparativos necessários à sua execução. Neste período o serviço de censura deveria ser montado para poder começar a funcionar no início do período B.

No período B começaria a funcionar o serviço de censura a telegramas e cartas, as quais deveriam ser todas marcadas com a chancela de «CENSURADO», para poderem ser expedidas e foram tomadas as seguintes precauções:

- encerrar ao público o serviço radiotelefónico com os Açores;
- encerrar ao público o serviço radiotelegráfico entre as ilhas excepto para o serviço médico essencial e outros serviços para as forças armadas portuguesas e britânicas;
- o cabo submarino entre a Horta e a Terceira deveria entrar imediatamente em serviço;
- os telegramas de, para, ou entre os Açores, seriam expedidos pelos cabos submarinos Lisboa-P. Delgado, Horta, Angra e Horta-Reino Unido;

⁽²⁾ De 28 de Maio de 1943.

- nenhum telegrama originário dos Açores poderia ser expedido para as Américas do Norte e Sul ou arquipélago de Cabo Verde. Os telegramas em trânsito não seriam afectados;
- nenhuma correspondência postal, incluindo jornais e encomendas, poderia ser autorizado a sair dos Açores;
- não podia ser autorizado a sair dos Açores, por mar, ou por via aérea para qualquer território exterior, viajante algum que tivesse estado nos Açores no período B. Sendo desejável que nenhum avião fizesse escala nos Açores durante o período.

No período C, para conseguir o objectivo de proteger as facilidades conseguidas enquanto as forças britânicas estivessem ocupando as suas novas posições, tomaram-se as seguintes medidas:

- as restrições relativas aos serviços de radiotelefonia e radiotelegrafia insular continuaram em vigor;
- foram autorizadas cartas e telegramas de e para os Açores sujeitos a censura total. Não foram autorizadas as saídas de jornais;
- o uso de TSF Lisboa-P. Delgada foi restringido a telegramas em linguagem clara censurada.
- apenas foram autorizados a seguir de e para os Açores os viajantes com licença especial passada pelas autoridades competentes, depois de assumirem um compromisso.

O período D, deu início ao período de uso das facilidades que foram acompanhadas de medidas de censura e de um programa de execução de medidas rigorosas de segurança relativas a estrangeiros e funcionários consulares ⁽¹³⁾.

Ainda antes do fim da guerra o General Botelho Moniz publicou mais um livro intitulado «Conduta das Operações Coloniais» ⁽¹⁴⁾ prefaciado pelo Vice-Almirante J. Azevedo Coutinho que, à semelhança do trabalho do

⁽¹³⁾ Curso de Oficiais do Serviço de Informações, 1.º Vol. Conferências, 1951, Censura Militar pelo Major do CEM José de Freitas Soares, p. 176 — Cota da Biblioteca da Academia Militar n.º 23.805-H-74.

⁽¹⁴⁾ Cota n.º 2175 do Arquivo Histórico Militar. O General escreveu este livro em 1944, com o posto de tenente-coronel.

Capitão A. L. Pimentel ⁽¹⁵⁾, constitui todo ele um valioso documento de informações sobre a guerra em África, do qual destacamos o primeiro capítulo que *tratava de factores característicos das campanhas coloniais em que são estudados o terreno, o clima, a natureza do possível inimigo e os recursos locais.*

No final do ano de 1946 e princípios de 1947, teve lugar um estágio para oficiais instrutores dos *Cursos de Informações das Escolas Práticas* para os valorizar no campo das *informações* dado que as manobras de 1945 revelaram que os oficiais das armas de Infantaria e Cavalaria estavam aptos para o desempenho das suas tarefas no campo da observação, mas que no sector das informações não havia alcançado o nível desesjado. As manobras mostraram também que seria necessário haver oficiais de informações e observação na Artilharia e na Aeronáutica.

Esse estágio foi organizado cobrindo os âmbitos teórico ⁽¹⁶⁾, técnico e prático, tendo conseguido obter excelentes resultados. Com este estágio os cursos das Escolas Práticas passaram a ter muito melhor rendimento.

Simultaneamente com este esforço realizado sobre o corpo docente das Escolas Práticas, foram aprovadas e postas em execução as «Instruções para o Serviço de Informações e Observações nas Unidades de Infantaria» ⁽¹⁷⁾.

Com a experiência do estágio de 1946-47, realizou-se no Estado-Maior do Exército em 1947-48, um novo estágio para Oficiais do SIM, que já foi incluído no Plano Geral de Instrução do Exército. «A sua realização repre-

⁽¹⁵⁾ «Manual do Colono», II Vol., Porto, 1902, referido no artigo anterior, in «Nação e Defesa» n.º 6, p. 150 e 151.

⁽¹⁶⁾ Um processo deste curso está na Biblioteca da Academia Militar, Cota n.º 22 667-H-74. Durante a parte teórica deste curso foram proferidas as seguintes conferências: «Generalidades sobre o SIM», «Organização e funcionamento do SI em Campanha» e «SI nas G. U.» pelo Major Silva Freire; «O SIM no quadro geral da Defesa Nacional, o que deve ser», «O SIM na realidade, tal como se apresenta diariamente na 1.ª Secção da 2.ª Rep. do EME», «O SIM sua organização real. Trabalhos em curso — sua agressividade, seus agentes — Propaganda» e «A Defesa do SIM — Contra-espionagem» pelo Major Sarsfield Rodrigues; «O SI na Aeronáutica» pelo Major Ponte Rodrigues; «O Serviço de Escuta» pelo Capitão Santos Paiva; «O SI na Artilharia» pelo Capitão Santos; «O SI nas P. U. de Infantaria» pelo Capitão Schultz; «O SI nas P. U. de Cavalaria» e «Prisioneiros de Guerra e Documentação Inimiga» pelo Capitão Ramos; «Os SI nas Campanhas Coloniais» pelo Major Neves; e o «Exército Espanhol na Actualidade» pelo Capitão Silva.

⁽¹⁷⁾ Aprovadas e postas em execução pela Portaria de 30 de Abril de 1947, estas instruções foram elaboradas por uma comissão constituída pelos seguintes elementos: General E. de F. Mendes Machado, Brigadeiro H. Cardoso do Amaral, Tenente-coronel L. de Almeida da Costa Lopes, Major F. Holbeche Fino, Major F. A. Pires Barata e Capitão M. das D. dos Santos Madeira.

sentou mais uma etapa no campo da luta para criar e desenvolver no nosso Exército a ideia da verdadeira importância das «informações», facto essencial do êxito» (19).

A parte teórica deste estágio foi tratada através de conferências (19) e a parte prática foi conduzida com grande objectividade tendo contribuído de um modo decisivo para o impulso que veio a verificar-se no desenvolvimento do Serviço de Informações Militares (SIM), com base no grupo de Oficiais que nele tomaram parte.

O General Silva Freire, então Major, aperfeiçoou as suas lições e elaborou um manual de informações, no âmbito do Estado-Maior do Exército (20) recorrendo a uma mais vasta bibliografia de suporte portuguesa, francesa, espanhola, suíça, inglesa, belga, alemã e americana, em que só a americana é que já espelhava a experiência da guerra de 1939-45.

Vivemos nesta época um período em que se fez um esforço muito bem orientado com a finalidade de divulgar no Exército ensinamentos sobre interpretações de fotografia aérea e de criptografia o que foi conseguido através de cursos ministrados a jovens oficiais e sargentos, tanto no Estado-Maior do Exército, como nas Escolas Práticas das Armas.

Em 1 de Agosto de 1950, pelo Decreto-Lei n.º 37 909, foram criados, na Presidência do Conselho, os cargos de Ministro da Presidência e de Ministro da Defesa Nacional. Ao Ministro da Defesa Nacional incumbia coordenar os problemas de Política militar da Nação e as altas questões relativas à defesa do País, que corriam pelos Ministros do Exército e da Marinha e pelo Secretariado de Estado da Aeronáutica, competindo-lhe assim orientar e coordenar os três Ramos das Forças Armadas e submeter a exame do Conselho Superior de Defesa Nacional todos os assuntos que envolvessem a definição de uma política de defesa, incluindo como não poderia deixar de ser a *política de informações*.

(19) Palavras proferidas pelo Director do Estágio, Major Carlos Freire, no acto da inauguração em 5 de Janeiro de 1948.

(20) «O Serviço de Informações Militar em tempo de Paz» pelo Major A. Silva, «A fotografia aérea como origem de informações» pelo Major F. Chagas, «A guerra Psicológica» pelo Major Pereira da Conceição, «O Serviço de Escuta» pelo Major Santos Paiva, «Escritas Secretas» pelo Capitão Paiva Couceiro, «A Defesa Passiva do Segredo Militar» pelo Capitão Freitas Soares, «A Contra Informação» pelo Capitão Rafael Alves e Noções de Criptografia.

(20) Carlos Freire, «O Serviço de Informações em Campanha», 1943.

Para estudar e dar execução à política de informações o Secretariado-Geral da Defesa Nacional dispunha de uma 2.^a *Repartição* ⁽²¹⁾ para: *superintender no serviço militar de informações, sobretudo no que se referia à contra-espionagem e à segurança interna e externa da Nação*; emitir parecer sobre questões relativas a convenções militares, leis e usos da guerra, procedendo ao estudo e elaboração dos trabalhos daqueles decorrentes; *estabelecer e fazer funcionar o serviço de informações estratégicas*; manter relações com os adidos militares, navais e aéreos e restantes oficiais em missão militar de serviço no estrangeiro e com os adidos ou missões militares estrangeiras em Portugal, sem prejuízo daquelas que directamente interessassem às forças de terra, mar e ar a manter pelos respectivos Ministérios; manter relações com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e dar parecer sobre quaisquer assuntos de natureza diplomática que pudessem interferir na defesa da Nação; tomar a seu cargo os serviços relativos à cifra e à distribuição e arquivo da correspondência secreta do Secretariado.

Em 1951 foi organizado um curso de grande interesse para a valorização dos *Oficiais do Serviço de Informações Militares* (SIM) utilizando também a técnica de ministrar a parte teórica através de conferências ⁽²²⁾ e a parte prática através de exercícios e temas táticos ⁽²³⁾ e ⁽²⁴⁾.

Em 1952, foram criados os Conselhos de Defesa Militar de Angola, Moçambique, Índia e Macau ⁽²⁵⁾ para tratar de todos os assuntos relacionados com a defesa militar de cada colónia, e propor a actuação em relação aos problemas que dissessem respeito à defesa do Ultramar contra o ini-

⁽²¹⁾ Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 37 955, de 9 de Setembro de 1950.

⁽²²⁾ «Informações na Infantaria», pelo Capitão Carvalho Rosado, «Informações na Artilharia, pelo Capitão Oliveira Marques, «Informações na Engenharia» pelo Major J. Luz Cunha, «Informações na Cavalaria» pelo Capitão F. Pinto Bessa, «O SI de Superfície na Força Aérea», pelo Tenente-coronel Peral Fernandes, «As transmissões no S. I.», pelo Major Luz Cunha, «Informações nas Operações Especiais» pelo Major A. Manuel das Neves, «O Serviço Militar de Informações em tempo de Paz» pelo Capitão Moreira Sacadura da Câmara, «Propaganda e Guerra Fria» pelo Major Pereira da Conceição, «Prisioneiros de Guerra» pelo Capitão Raul Ribeiro Ramos, «Escritas Secretas» pelo Capitão F. Ferreira Valença, «A Censura» pelo Major Freitas Soares, «Cifras e Códigos» pelo Capitão Silvino Silvério Marques e «Esboço da Organização do Exército» pelo Major António Amaro Romão.

⁽²³⁾ Exercícios Preparatórios e o Estudo de um Tema Tático foram conduzidos pelos Capitães Orlando Barbosa e Carvalho Rosado.

⁽²⁴⁾ o 1.º e o 2.º Volume do «Curso para Oficiais do Serviço de Informações Militares» existe na Biblioteca da Academia Militar com a Cota n.º 23 805.

⁽²⁵⁾ Lei n.º 2051, de 15 de Janeiro de 1952.

migo externo e ao emprego dos recursos militares, que eram da competência do Ministro da Defesa Nacional.

Ainda em 1952, foi criada uma 3.^a Secção da 2.^a Repartição do EME, que constituía a Chefia do Serviço de Cifra do Exército ⁽²⁶⁾ que na sua fase inicial era simplesmente um Gabinete de Cifra e Contracifra e as suas atribuições limitavam-se a garantir o apoio criptográfico aos comandos dos vários escalões, preparando e fornecendo material criptográfico e o pessoal especialista para garantir o funcionamento eficiente dos respectivos centros cripto. Cedo se verificou que a CHECIE se não poderia limitar à missão puramente criptográfica, dado que se tornava necessário controlar o funcionamento das redes criptográficas do Exército e os procedimentos de transmissões para que não perigasse a segurança daquelas.

Em 1954 foi aprovado e posto em execução o «Regulamento de Campanha — Informações», ⁽²⁷⁾ que passou a constituir a base de todo o trabalho de informações de campanha nas Forças Armadas, dada a generalidade com que foi feito.

Em 1955 iniciam-se os movimentos dos Satyagraha em Goa, em apoio às reivindicações que desde 1950 a União Indiana apresentava em relação aos territórios do Estado Português da Índia, o que provocou o desenvolvimento das actividades da 2.^a Repartição do Quartel-General e da Polícia local onde o trabalho de informações tácticas atingiu um nível aceitável e está na origem do grande êxito alcançado pelas forças portuguesas em todo o período de guerra subversiva que tivemos que enfrentar até à invasão, consumada por uma acção de força convencional ⁽²⁸⁾.

Em 1956, através da Lei da Organização da Nação para a Guerra ⁽²⁹⁾ foi estabelecido que o Presidente da República seria mantido ao corrente, tanto em tempo de paz como em tempo de guerra, de tudo o que respeitasse à Defesa Nacional e que o Governo definiria a política de guerra e ainda, em tempo de paz, aprovaria as directrizes de planeamento, orientação e coordenação das acções militares da responsabilidade dos comandos.

⁽²⁶⁾ Conhecida ao tempo pela sigla CHECIE, fundada, organizada e dirigida pelo Capitão do CEM Silvino Silvério Marques.

⁽²⁷⁾ Portaria n.º 14 860, de 27 de Abril de 1954.

⁽²⁸⁾ Em Dezembro de 1961, com 45 000 homens em acção e 26 000 em reserva contra 4400 do lado português.

⁽²⁹⁾ Lei n.º 2084, de 16 de Agosto de 1956.

A coordenação e a direcção efectiva da acção do Governo na defesa nacional, mesmo em tempo de paz pertenciam ao Presidente do Conselho de Ministros, o qual normalmente delegava tais tarefas no Ministro da Presidência e no Ministro da Defesa Nacional. A este último, competiam os problemas referentes à organização militar e à defesa civil.

O estudo e coordenação de todos estes problemas relativos à preparação da defesa eram levados a efeito por Conselhos de Ministros restritos sem competência deliberativa. Um desses Conselhos, por lei e em tempo de paz, tomava o nome de Conselho Superior da Defesa Nacional ⁽²⁰⁾ para examinar vários aspectos de alta importância, e em tempo de guerra assumir os poderes e desempenhar as atribuições próprias do Conselho de Ministros em tudo quanto dissesse respeito à direcção estratégica da guerra e à deficiência das forças armadas.

Passou também a existir um órgão colegial técnico-militar, sem qualquer competência deliberativa, mesmo em tempo de guerra, chamado Conselho Superior Militar ⁽²¹⁾ que seria ouvido sobre os problemas relativos à preparação militar dos três Ramos e deveria emitir obrigatoriamente o seu parecer.

A Lei da Organização da Nação para a Guerra na sua Base XXI fixava que, *em tempo de guerra, competiria ao Governo orientar tudo quanto respeitasse à segurança interna e às actividades de carácter informativo que interessassem à defesa nacional, designadamente no que se referia à prevenção de actos subversivos, à repressão da espionagem e dos actos de entendimento com o inimigo, à manutenção da ordem pública, aos refugiados e à guarda de elementos e serviços vitais de economia nacional.*

Fixava ainda que, *em caso de guerra ou de emergência, todas as forças de segurança, militares e militarizadas, bem como os organismos policiais, salvo os da policia judiciária civil, passariam a estar subordinados a um*

⁽²⁰⁾ Constituído pelo Presidente do Conselho, pelos Ministros da Presidência, da Defesa Nacional, do Interior, das Finanças, dos Negócios Estrangeiros e do Ultramar, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Secretário Adjunto da Defesa Nacional (Secretário sem voto).

⁽²¹⁾ Constituído pelo Ministro da Defesa Nacional, que presidia na ausência do Presidente do Conselho, pelos titulares dos Departamentos do Exército, Marinha e Força Aérea, pelos Chefes dos Estados-Maiors-Generais das F. A., do Exército, da Marinha e da Força Aérea e pelo Secretário Adjunto da Defesa Nacional (Secretário sem voto).

comando-geral de segurança interna ⁽²⁾ que nunca chegou a ser constituído.

Em caso de guerra ou de emergência, segundo esta lei seria declarado o estado de sítio. Entre as garantias constitucionais que nestas circunstâncias poderiam ser suspensas, estava incluída a inviolabilidade da correspondência e a liberdade de imprensa podendo ser instituída a censura prévia a todas as formas de correspondência, à difusão de notícias ou à expansão de qualquer forma de imprensa, de publicidade ou de propaganda ⁽³⁾.

Em Outubro deste mesmo ano, foi apresentado um projecto de organização de um serviço de informações do Secretariado-Geral da Defesa Nacional com a dimensão e a eficiência julgadas convenientes para dar execução ao fixado pela lei da Organização da Nação para a Guerra e ao mesmo tempo fazer face às responsabilidades que havíamos assumido perante a OTAN. Este projecto mereceu algum apoio mas, na execução, não atingiu a dimensão que se impunha no momento. Contudo nessa altura, a actividade das informações atingiu uma eficiência e uma regionalização que já se pode considerar de notável.

Em Março de 1958, para que as empresas portuguesas pudessem concorrer às obras *classificadas* postas a concurso pela OTAN, em pé de igualdade com as empresas dos restantes países membros da OTAN, foram aprovadas e postas em execução as instruções para a *Protecção do Segredo nas Empresas Privadas, Públicas e de Economia Mista trabalhando para a Defesa Nacional* ⁽⁴⁾ que ficaram conhecidas pelo SEGMIL 2.

Em Abril de 1959 ⁽⁵⁾ foram aprovadas as instruções para a Salvaguarda de Matérias Classificadas, que ficaram conhecidas pela designação de SEGMIL 1 elaboradas pelo então Major Orlando Barbosa, com base nas regras e normas mais avançadas e evoluídas na época e que já eram adoptadas pela generalidade dos países da OTAN.

⁽²⁾ O titular do Comando Geral da Segurança Interna seria designado pelo Conselho Superior da Defesa Nacional.

⁽³⁾ Lei n.º 2054 Base XXXI, 4, f.

⁽⁴⁾ Portaria n.º 16 637 de 22 de Março de 1958. Estas instruções foram o primeiro documento nacional que fixou a aprovação de instruções a título reservado devendo ser dado apenas a conhecer às entidades que estivessem interessadas no seu cumprimento e observância.

⁽⁵⁾ Portaria n.º 17 128, de 17 de Abril de 1959, «D. G.» N.º 87 — 1.ª Série.

Ainda nesse ano e dada a conveniência de generalizar, coordenar e até uniformizar *as medidas de segurança com que se deviam rodear as informações materiais e instalações classificadas não só nacionais como também dos países ou organizações a que nos encontrávamos ligados por comunhão de interesses ou de ideais* foi criada a *Comissão Interministerial de Segurança*, sob a presidência da Autoridade Nacional de Segurança OTAN, da qual entre outros fazia parte um delegado do Secretariado-Geral da Defesa Nacional ⁽³⁵⁾.

Verificou-se mais tarde que não havia estatuto legal interno para a *Autoridade Nacional de Segurança OTAN*, pelo que foi publicada legislação para o efeito, que confirmou que a referida autoridade dependia da Presidência do Conselho por intermédio do Ministério da Defesa Nacional e que tinha as seguintes funções: *garantir a segurança das informações OTAN classificadas nos organismos nacionais da metrópole e do estrangeiro; autorizar a abertura de sub-registos de documentos OTAN altamente classificados ou delegar essa competência no chefe do registo central; inspeccionar periodicamente as disposições de segurança, com vista a assegurar a protecção das informações OTAN; seleccionar todo o pessoal nacional que pode ter acesso a informações OTAN com classificação superior a confidencial; pôr em execução os planos de segurança julgados necessários para evitar que informações OTAN caiam em poder de pessoas não autorizadas; superintender em todos os assuntos respeitantes à segurança das comunicações OTAN; inspeccionar periodicamente, nos organismos nacionais da metrópole e do estrangeiro, os procedimentos de segurança das comunicações OTAN em vigor; nomear os representantes nacionais junto dos organismos OTAN especializados em segurança em geral e segurança das comunicações* ⁽³⁶⁾ e ⁽³⁷⁾.

Em Outubro de 1959 foi publicada ⁽³⁸⁾ uma profunda reorganização do Exército que o transformou num órgão nacional com jurisdição em todo o território nacional metropolitano e ultramarino.

Foi dada nova estrutura ao Estado-Maior do Exército, às Regiões Militares e aos Comandos Territoriais Independentes, todos eles dispendo de

⁽³⁵⁾ Portaria n.º 17 128, de 17 de Abril de 1959, «D. G.» N.º 87 — 1.ª Série.

⁽³⁶⁾ Decreto-Lei n.º 42 806, de 14 de Janeiro de 1960, «D. G.» n.º 224 — 1.ª Série.

⁽³⁷⁾ N.º 14 do Anexo C do Documento OTAN C-M (55) 15 (Def).

⁽³⁸⁾ Decreto-Lei n.º 42 564 Organização Geral do Ministério do Exército.

Quartéis-Generais para apoiar os Comandantes, *com Repartições e Secções que constituíam no seu conjunto o Serviço de Informações Militares do Exército na dependência directa do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército ao qual competia: planear a pesquisa, reunião, estudo e difusão das informações com interesse para o Exército designadamente as relativas ao Ultramar de acordo com as directrizes estabelecidas pelo Secretariado-Geral da Defesa Nacional; planear e coordenar e accionar as actividades de contra-informação dentro do Exército, de acordo com as directrizes estabelecidas superiormente; planear em colaboração com as repartições e secções de instrução a formação de pessoal especializado do Serviço de Informações; orientar a acção dos adidos e missões do Exército no estrangeiro; estabelecer a ligação dos organismos do Exército com os Adidos e Missões Estrangeiras; cooperar na orientação superior sobre os problemas de cartografia, guerra psicológica e criptográfica através da 2.ª Repartição do Estado-Maior, dos Serviços Cartográficos e da Chefia do Reconhecimento das Transmissões.*

O desenvolvimento da CHECIE levou também, em 1959, com a mesma legislação à criação de um serviço independente, com a designação de *Serviço de Reconhecimento das Transmissões*, conhecido pela sigla CHERET, que dispunha como órgãos de execução de: Destacamentos de Ligação e Reconhecimento das Transmissões; um batalhão de Reconhecimento das Transmissões e um Centro Cripto. Além destes órgãos de execução ainda podiam ser organizados órgãos especiais, de apoio e de reforço.

Os Destacamentos de Ligação e Reconhecimento eram atribuídos para apoio aos Quartéis-Generais do continente, ilhas e ultramar e Comandos Territoriais Independentes e dispunham de pessoal e meios técnicos para trabalhar com *eficiência no âmbito da segurança e informação das transmissões.*

Nunca foram criados destacamentos nos Açores e na Madeira, contudo os destacamentos enviados para a Guiné, Angola e Moçambique, foram transformados e organizados como chefias para que pudessem, eficientemente, desempenhar as suas missões, muito especialmente no âmbito da *informação das transmissões* (*).

(*) Actividade conhecida internacionalmente como COMINT (COMMUNICATION INTELLIGENCE).

Em 18 de Julho de 1960 ⁽⁴⁰⁾, foi considerado conveniente actualizar a organização e as atribuições do Secretariado-Geral da Defesa Nacional, que entre outras e no campo externo, passará a ser responsável pelo estabelecimento de acordos de colaboração ou de coordenação para a organização da defesa terrestre, naval e aérea e da defesa civil no quadro dos grandes espaços regionais com os comandos ou serviços congéneres de nações amigas e aliadas quando superiormente autorizadas ⁽⁴¹⁾ e, no campo interno, a poder estabelecer a coordenação técnico-militar entre a GNR, PSP e GF e o Departamento da Defesa Nacional no que dizia respeito a emprego tático e outros fins que se relacionassem com a defesa interna da Nação.

O Chefe do Estado-Maior-General, que era o Secretário-Geral da Defesa Nacional, passou a ser o responsável perante o Presidente do Conselho e o Ministro da Defesa Nacional pela preparação e conduta militar do conjunto das operações estabelecendo, *para os convenientes efeitos operacionais e informativos*, ligações com os comandos subordinados ⁽⁴²⁾.

À 2.ª Repartição do Secretariado passou a: *superintender nos serviços de informação militares, sobretudo no que se referia à contra-espionagem e à segurança interna e externa da nação*; emitir parecer sobre questões relativas a convenções militares e proceder à elaboração dos trabalhos daqueles decorrentes; *organizar e manter em funcionamento serviços de informações estratégicas*, manter relações com os adidos militares, navais e aéreos, com os restantes oficiais em missão militar de serviço no estrangeiro e com os adidos ou missões militares estrangeiras em Portugal, sem prejuízo das relações que directamente interessem aos Ramos; manter relações com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, e estudar, na parte que lhe competia, quaisquer assuntos de natureza diplomática que se relacionassem ou interessassem à defesa da Nação; estudar os problemas relativos à segurança das comunicações, documentos, instalações e actividade e ainda os problemas relacionados com a Comissão Interministerial de Segurança, elaborar as correspondentes directivas técnicas e fiscalizar o seu cumprimento.

⁽⁴⁰⁾ Decreto-Lei n.º 43 077, de 18 de Julho de 1960.

⁽⁴¹⁾ Alínea c) do Art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 43 077.

⁽⁴²⁾ Alínea c) do Art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 43 077.

Esta missão pouco diferia da fixada em 1950, no entanto impunha a organização e manutenção em funcionamento do serviço de informações estratégicas que competia ao escalão da defesa nacional.

Ainda em 1960, através do Decreto-Lei n.º 43 440 ⁽⁴¹⁾, foi introduzido no direito interno o crime de *espionagem e de revelação de segredos de Estado em prejuízo da defesa nacional de país aliado de Portugal ou da de grupo ou aliança de países de que Portugal faça parte*.

Com o início da subversão em Angola, em fins de 1960, na baixa do Cassange e em Catete, desenvolvem-se nos Comandos dos 3 Ramos das Forças Armadas, em Luanda, as actividades das 2.ªs Repartições que atingem durante o conflito um nível de eficiência apreciável que serviu da melhor maneira o planeamento e conduta das operações e das acções de apoio às populações que foram realizadas durante todo o período de guerra.

Em 1962 tiveram início as operações militares activas na Guiné e em 1964 em Moçambique, onde dois anos depois é posto a funcionar, em Nampula, o Quartel-General Avançado donde passaram a ser dirigidas, controladas e apoiadas as operações nas melhores condições.

Em 1965 foram aprovadas as instruções para o interrogatório de prisioneiros em guerra subversiva e em 15 de Julho do ano seguinte foram aprovadas as instruções para reconhecimento aéreo visual em guerra subversiva. Em 1 de Setembro de 1966 é aprovado e posto em execução um novo «Regulamento de Campanha de Informações» para orientar todo o pessoal do serviço de Informações Militares (SIM) até ao Escalão Divisão, no conhecimento do inimigo e da área de operações.

Por este regulamento passou a ser *missão do SIM a aquisição, o processamento e a difusão de todos os dados que garantissem aquele conhecimento e a adopção de medidas de segurança tendentes a evitar ou neutralizar iguais propósitos dos serviços de informações inimigas*. Todos os seus aspectos foram incluídos em dois ramos de actividade de carácter distinto, embora interdependentes: *as informações e a contra-informação*.

O regulamento fixou ainda que a *informação militar* é o conjunto de actividades que têm por finalidade o conhecimento do inimigo provável ou actual e da área de operações obtida através da pesquisa, e que abrange a actual e da área de operações obtida através da pesquisa, estudo e interpreta-

⁽⁴¹⁾ 27 de Dezembro de 1960.

ção de notícias e que abrange a informação tática e a informação estratégica.

Em 1968 foram aprovadas as «Instruções de Segurança Militar no Exército» e em 1974 foi aprovado a título provisório o «Regulamento de Campanha-Informações» que ainda hoje se encontram em vigor.

Com base na experiência de guerra no Ultramar foi elaborado um outro regulamento do maior interesse que foi publicado em 1977 com o título «Informações num Batalhão em Guerra Subversiva». O trabalho de informações realizado no Ultramar nos teatros de operações de Angola, Moçambique e Guiné pode considerar-se como notável. Se as tropas nem sempre sentiram essa actividade isso deveu-se principalmente à enorme dimensão dos teatros de operações e à grande dispersão do dispositivo.

A actividade das 2.^{as} Repartições das Regiões Militares e dos Comandos Territoriais com o apoio dos destacamentos da Chefia de Reconhecimento das Transmissões do Exército, da Direcção-Geral de Segurança e dos Serviços de Centralização e Coordenação de Informações dos Governos Provinciais e a colaboração das 2.^{as} Repartições da Marinha e da Força Aérea tornou possível uma longa e importante colheita de informações, a elaboração de análises oportunas e a realização de trabalhos de fundo que em muito facilitaram a actividade operacional e de apoio às populações dos comandos e unidades de todos os escalões.

Só para dar uma ideia desta actividade que ainda não foi convenientemente estudada, nem divulgada, basta dizer que se elaboraram sumários diários e relatórios semanais de informações durante os treze anos de guerra nos três teatros de operações que mantinham os Comandos Chefes e Departamento da Defesa Nacional e os Governos Central e Provinciais informados de tudo o que se passava em África com o maior detalhe.

Neste mesmo período elaboraram-se relatórios suplementares de informações, conhecidos pela sigla «SUPINTREP» (**) que cobriam todos os assuntos com interesse para as operações e para as acções em proveito das populações.

Para apoio às operações foram publicados «supintreps» de grande valor histórico sobre táticas, técnicas, modos de actuação, ordem de batalha dos

(**) Designação OTAN dos relatórios suplementares de informações «Supplementary Intelligence Report» — aproveitando as três primeiras letras da designação em Inglês — SUP/INT/REP.

elementos combatentes e sua implantação no terreno, estudos sobre doutrina, acção política e político-administrativa de todos os partidos, frentes e movimentos que lutavam pela independência dos territórios.

Para apoio às acções em proveito das populações foram publicados «supintrepes» contendo importantes estudos étnicos, sociais, religiosos e económicos que em muito contribuíram para o bom entendimento entre as tropas e as populações afectas e para a captação das populações que estavam sob influência preferencial dos movimentos e que ainda hoje se podem considerar como trabalhos de alto interesse para estudos prospectivos de base que se venham a realizar naqueles países.

As análises levadas a efeito pelos departamentos de informações dos vários comandos e escalões militares, que a história certamente não deixará de registar, foram sempre elaborados com o objectivo de criar condições ao poder político para encontrar soluções político-administrativas e condições de negociação com os partidos, frentes e movimentos mais moderados e receptivos, para pôr fim à situação de intranquilidade pública e de guerra e até de exploração de alguns dos naturais anseios de certas populações.

Isto verificou-se em Angola logo a partir do início dos acontecimentos e ao longo de todos os treze anos de guerra. Verificou-se também em Moçambique e na Guiné, por iniciativa das autoridades locais e com o apoio de alguns países limítrofes que viam com natural preocupação o agravamento da situação de guerra com grave influência nos seus próprios territórios.

A guerra de África teve sempre como objectivo apoiar as populações, restaurar a lei e a ordem e destruir ou rejeitar do território nacional os elementos que procuravam desestabilizar ou alterar a ordem interna legalmente reconhecida, não havendo nunca a intenção deliberada de violar o território dos países vizinhos, o que não quer dizer que erros ou excessos não tivessem criado situações difíceis.

Depois do 25 de Abril de 1974 foi criado o Comando Operacional do Continente (COPCON) ⁽⁴⁵⁾ que foi dado ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, tendo como Adjunto um Oficial do Exército. Este Comando exercia, quando se viessem a verificar situações internas de ameaça à paz e tranquilidade públicas, o comando operacional sobre todas as forças armadas e militarizadas.

(45) Decreto-Lei n.º 310/74 de 8 de Julho, «D. G.» n.º 157.

Este comando passou a ter no seu Estado-Maior uma 2.ª Repartição que trabalhava em íntima colaboração com as 2.ªs Repartições dos três Ramos das Forças Armadas e com a 2.ª Divisão do EMGFA. Em Agosto foi Publicado o Decreto-Lei N.º 400/74 ⁽⁴⁶⁾ que atribuiu ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas ⁽⁴⁷⁾ a orientação e coordenação das actividades de informações nas Forças Armadas, e determinou a integração no EMGFA do antigo Secretariado Geral da Defesa Nacional, e fixou ainda que a 2.ª Divisão que sucedeu à 2.ª Repartição do SGDN, passasse a ser chefiada por um Brigadeiro ou Coronel, ou por Oficiais da Armada de postos correspondentes.

Ao EMGFA competia ainda estudar, coordenar, obter e emitir decisões em matéria de ⁽⁴⁸⁾: relações entre as Forças Armadas, Forças Militarizadas e organismos afectos à defesa civil; cooperação entre os organismos militares e civis públicos ou particulares relacionados com o apetrechamento defensivo e sua eficiência.

Estas disposições legais permitiram que a 2.ª Divisão do EMGFA devidamente reforçada com pessoal especializado dinamizasse a actuação da antiga 2.ª Repartição do SGDN, realizando um trabalho de equipa muito útil, embora mal apreciado pelos órgãos de decisão do tempo, devido ao ambiente de indisciplina, de desconfiança, de anarquia e de competição em que actuavam. Na altura faziam-se várias análises da situação e várias leituras dessas análises, todas elas incorrectas e afectadas por compromissos que ainda hoje não se encontram bem esclarecidos.

Esta angústia é revelada nos Relatórios do 28 de Setembro ⁽⁴⁹⁾ e do 11 de Março. Contudo a situação só se vem a clarificar a partir do 25 de Novembro, com o regresso da centralização e coordenação das informações à 2.ª Divisão do EMGFA.

Pedro Cardoso
General

⁽⁴⁶⁾ 29 de Agosto de 1974.

⁽⁴⁷⁾ Art.º 7.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 400/74.

⁽⁴⁸⁾ Art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 400/74.

⁽⁴⁹⁾ Nota Preliminar p. 4.